

Lei nº 17, de 26.4.1956.

Aprova o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapetinga e o Ministério da Saúde para construção de um sistema de abastecimento de água nesta Cidade e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições, etc,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado em todos os seus termos o Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e o Ministério da Saúde, firmado na Capital Federal a 5 de Abril do corrente ano, para construção de um sistema de abastecimento de água nesta Cidade.

Artigo 2º. Afin de atender a contribuição parte desta Prefeitura referida no parágrafo terceiro, Clausula Terceira do Citado Convênio, do exercício corrente, fica aberto o Crédito Especial na importância de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), utilizando-se para isso os recursos previstos nas alíneas "A", "B", "C" e "D" do artigo 186, da Lei nº 140 de 22-12-1948, hipotecável o produto da coleta que trata o artigo 15, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serviço da Prefeitura Municipal de Itapetininga, em 26 de Abril de 1956.

João Oliveira
Prefeito.

Amorim da Silva
Secretário